



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 400/2018.

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 0179/2008 QUE CRIOU O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), INCLUINDO OS BENEFÍCIOS CONFERIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.342/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 0179/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º São consideradas atribuições do Agente Comunitário de Saúde as previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, com as alterações da Lei Federal nº 13.342/2016 e Lei Federal nº 13.595/2018.”

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 0179/2008 passa a vigorar com as alterações e inclusão do parágrafo terceiro nos seguintes termos:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º O vencimento básico de Agente Comunitário de Saúde, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fica estabelecido em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

§ 3º O exercício habitual e permanente de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assegura aos agentes de que trata esta lei, a partir de 1º de janeiro de 2019, a percepção de adicional de insalubridade em grau mínimo, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento básico, o qual será elevado para 15% (quinze por cento) em 1º de janeiro de 2020 e fixado no grau médio, com percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de outubro de 2018.

José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal